



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 11/9/01	Seção 1E P.28
D.O.U. 12/9/01	Seção 1E P.28
ATC: PM 2018	11/9/01
D.O.U. 12/9/01	Seção 1E P.26

INTERESSADO: Associação Princesa Isabel de Educação e Cultura		UF: SP
ASSUNTO: Reconhecimento da habilitação Português e Espanhol e respectivas Literaturas, do curso de Letras, licenciatura plena, ministrado pela Universidade Ibirapuera, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.		
RELATOR: Yugo Okida		
PROCESSO: 23000.013191/2000-83		
PARECER Nº: CNE/CES 1.129/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 07/08/2001

I - RELATÓRIO

A Associação Princesa Isabel de Educação e Cultura solicitou ao MEC o reconhecimento da habilitação Português/Espanhol do curso de Letras, licenciatura plena, ministrado pela Universidade Ibirapuera, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

O curso de Letras, com as habilitações Português e Inglês, Tradutor e Intérprete, foi reconhecido mediante Decreto 81.323, de 9 de fevereiro de 1978. A habilitação Português e Espanhol e respectivas Literaturas, do curso de Letras, foi autorizada pela Resolução CONSUN 12/97, de 26 de novembro de 1997.

Por intermédio da Portaria 3.904/2000, a SESu/MEC designou uma Comissão Avaliadora para verificar as condições iniciais de sua oferta da habilitação em tela.

O relatório da referida Comissão foi favorável ao reconhecimento da habilitação Língua Portuguesa/Língua Espanhola e respectivas Literaturas, do curso de Letras, atribuindo o conceito global "C" às condições de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Letras emitiu o Parecer Técnico 692/2001, manifestando-se favorável ao reconhecimento da habilitação Português e Espanhol, do curso de Letras, apenas para fins de registro de diploma dos alunos formados. A CEE de Letras recomendou que a Universidade resolva o problema de localização da biblioteca, situada em outro local e estipule o número de vagas por habilitação, antes do novo pedido de reconhecimento.

A Comissão Avaliadora registrou ao final de seu relatório que os pontos negativos assinalados no relatório de avaliação das condições de oferta do curso de Letras, realizada em junho de 2000, ainda são constatáveis, 6 meses depois, em relação à habilitação em Língua Portuguesa, em Língua Espanhola e suas Literaturas.

Vale relembrar que, na avaliação referida pela Comissão, os conceitos emitidos foram CR para o corpo docente, CB para o projeto pedagógico e CMB para a infra-estrutura.

Desta maneira, num prazo de seis meses, pouca coisa poderia ser alterada, principalmente considerando o conceito CR atribuído ao corpo docente, que não pode ser dispensado ou profundamente alterado durante o andamento do curso. Ademais, observando a relação dos docentes (pág. 39 do processo) constatamos que ele é representado por 3 doutores, 9 mestres e 3 especialistas, o que representa um quadro bem qualificado para o curso.

A sugestão dada pela CEE de Letras de apenas reconhecer a habilitação para fins de registro de diplomas não tem amparo nos critérios dos conceitos de avaliação considerados pela SESu/MEC.

Segundo informações da entidade Mantenedora, a biblioteca do curso de Letras encontra-se próxima do local onde são ministradas as aulas, distante cerca de 600 metros, o que não significa

muito se comparado com outras instituições. O que poderia ser sugerido é a instalação de uma pequena biblioteca setorial no local das aulas para atender consultas de livros e periódicos solicitados pelos professores com maior frequência.

Exigir, ainda, que a Universidade “estipule o número de vagas por habilitação, antes do novo pedido de reconhecimento” é uma intromissão indevida na instituição, que fixou em 160, as vagas totais anuais para o curso de Letras (fls. 5 do processo), podendo alterá-las dentro de sua autonomia acadêmica.

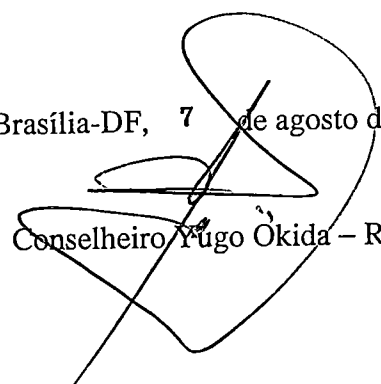
No Exame Nacional de Cursos, o curso de Letras da Universidade Ibirapuera obteve os seguintes resultados: 1999 – conceito **B**; 2000 – conceito **B**.

Em seu Relatório, a SESu/MEC registra que a Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, em atendimento à legislação vigente. Recomenda que a IES adote providências necessárias para sanear os itens considerados insatisfatórios apontados pela Comissão Avaliadora.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao reconhecimento, pelo prazo de 3 (três) anos, da habilitação Português e Espanhol e respectivas Literaturas, do curso de Letras, licenciatura plena, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, no turno noturno, em regime semestral, com conceito global “CR” atribuído às condições iniciais de sua oferta, ministrado pela Universidade Ibirapuera, mantida pela Associação Princesa Isabel de Educação e Cultura, ambas com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo. A IES deve observar o disposto no artigo 4º da Portaria SESu/MEC 1.647/00 e Portaria MEC 971/97.

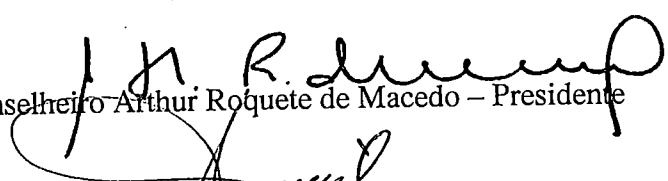
Brasília-DF, 7 de agosto de 2001.



Conselheiro Yugo Okida – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 7 de agosto de 2001.


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente


Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

Aruda

1.128/01

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 855/2001

Processo nº : 23000.013191/2000-83
Interessada : ASSOCIAÇÃO PRINCESA ISABEL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
C.N.P.J. nº : 50.954.213/0001-20
Assunto : Reconhecimento da habilitação Português e Espanhol e respectivas Literaturas, do curso de Letras, licenciatura, ministrado pela Universidade Ibirapuera, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

A Associação Princesa Isabel de Educação e Cultura solicitou a este Ministério o reconhecimento da habilitação Português/Espanhol do curso de Letras, licenciatura, ministrado pela Universidade Ibirapuera, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

A Universidade Ibirapuera foi reconhecida pela Portaria MEC nº 1.198, de 13 de agosto de 1992, com base no Parecer CFE nº 286/92.

O curso de Letras, com as habilitações Português e Inglês, Tradutor e Intérprete, foi reconhecido mediante Decreto nº 81.323, de 9 de fevereiro de 1978. A habilitação Português e Espanhol e respectivas Literaturas, do curso de Letras, foi autorizada mediante Resolução CONSUN nº 012/97, de 26 de novembro de 1997.

Para avaliar as condições de oferta da habilitação em tela do curso de Letras, tendo em vista o seu reconhecimento, a SESu/MEC, mediante a Portaria nº 3.904, de 20 de dezembro de 2000, designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Janaina Martins Ramos, da Universidade Federal de Minas Gerais, Anton Corbacho Quintela, da Universidade Federal de Goiás, e pela TAE Rosana Louro Ferreira Silva, da Representação do Ministério da Educação no Estado de São Paulo.

Os trabalhos de avaliação foram realizados nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2001. A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável ao reconhecimento da habilitação Língua Portuguesa/Língua Espanhola e respectivas Literaturas do curso de Letras, atribuindo o conceito global "C" às condições de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino em Letras emitiu Parecer Técnico nº 692/2001, datado de 18 de abril de 2001, manifestando-se favorável ao reconhecimento da habilitação Português e Espanhol, do curso de Letras, apenas para fins de registro de diploma dos alunos formados.


ME13191

Recomendou que a Universidade encaminhe a lista dos formandos de 2000 à SESu. A CEE de Letras recomendou que a Universidade resolva o problema de localização da biblioteca, situada em outro *campus* e estipule o número de vagas por habilitação, antes de novo pedido de reconhecimento.

II – MÉRITO

A Comissão Avaliadora registrou ao final de seu relatório que os pontos negativos assinalados no relatório de Avaliação das Condições de Oferta do curso de Letras, que visitou a Instituição em junho de 2000, ainda são constatáveis, seis meses depois, em relação à habilitação Língua Portuguesa, Língua Espanhola e suas Literaturas.

Os avaliadores atribuíram o conceito “D” ao item Dedicção e Regime de Trabalho do Corpo Docente, tendo em vista que a grande maioria dos professores são horistas, somente um trabalha em regime de tempo integral.

Quanto ao acervo, faltam os periódicos mais representativos das áreas da habilitação. Não há jornais nem revistas em espanhol. O espaço existente é insatisfatório, impedindo a consulta direta às estantes por parte dos alunos. A biblioteca e as salas de aula situam-se em *campi* distintos: as salas no *campus* II, Moema, e a biblioteca no *campus* I, Irai.

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CONCEITOS OBTIDOS

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
Projeto Pedagógico	B
Estágio Discente	B
Acompanhamento Discente	C
Política de qualificação Docente	C
Perfil do corpo Docente	B
Adequação Formação/Disciplina	A
Qualificação do Coordenador	B
Dedicção Regime de Trabalho	D
Estabilidade do Corpo Docente	A
Pesquisa e Produção Docente	D
Infra-estrutura	B
Biblioteca	C

Cumprida a esta Secretaria ressaltar que a carga horária total prevista para o curso é de 3.180 h/a, portanto inferior às 3.200 h/a estabelecidas na legislação vigente, para os cursos de licenciaturas.

A Mantenedora comprovou a sua regularidade fiscal e parafiscal, em atendimento à legislação vigente.

Tendo em vista as observações da Comissão Avaliadora, o Parecer Técnico da CEE de Letras e o conceito “CR” atribuído às condições de oferta da habilitação, esta Secretaria recomenda o seu reconhecimento pelo prazo de 1 (um) ano. Recomenda-se, também, que o Conselho Nacional de Educação determine à Instituição que adote, imediatamente, as providências

MELB

necessárias para sanear os itens considerados insatisfatórios, especialmente, no que diz respeito à biblioteca.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Currículo pleno do curso.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino em Letras, com indicação favorável ao reconhecimento da habilitação Português e Espanhol e respectivas Literaturas, do curso de Letras, licenciatura, com 160 vagas totais anuais, no turno noturno, em regime semestral, pelo prazo de 1 (um) ano, com o conceito global "CR" atribuído às condições de sua oferta, ministrado pela Universidade Ibirapuera, mantida pela Associação Princesa Isabel de Educação e Cultura, ambas com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no Art. 4º da Portaria SESu/MEC nº 1.647, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997. Recomenda, ainda, ao Conselho Nacional de Educação determinar à Universidade que adote as providências necessárias para qualificar o curso quanto aos itens considerados insatisfatórios, especialmente, no que diz respeito à biblioteca.

À consideração superior.

Brasília, 13 de junho de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO AVALIADORA

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.013191/2000-83

Instituição: Universidade Ibirapuera

Endereço: Av. Iraí nº 297, Bairro Moema, São Paulo/SP

Curso	Mantenedora	Total de vagas anuais	Turno(s) de funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Habilitação Português/Espanhol e respectivas Literaturas, do curso de Letras, licenciatura	Associação Princesa Isabel de Educação e Cultura	160	Noturno	Semestral	3.180 h/a	06 semestres	12 semestres

- Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Didática, Filologia, Psicologia da Educação	03
Mestres	Comunicação e Semiótica Literária, Língua Portuguesa (4), Literatura Portuguesa (2), Teoria Literária e Literatura Comparada, Língua e Literatura Espanhola e Hispano-Americana	09
Especialistas	Psicopedagogia, Didática, História	03
TOTAL		15
Regime de Trabalho: TI = 1 professor Horistas = 14 professores		
Observou-se compatibilidade entre a formação docente e as disciplinas ministradas.		



MINISTERIO DA EDUCACAO
SECRETARIA DE EDUCACAO SUPERIOR



18. CORPO DOCENTE PARA O CURSO PROPOSTO

NOME DO DOCENTE	TITULACAO	AREA DE CONHECIMENTO DA TITULACAO	REGIME DE TRABALHO	DISCIPLINA(S) SOB SUA RESPONSABILIDADE	PERIODO LETIVO
Gilda Plastino	Mestre	Comunicação e Semiótica Literária	horista	Literatura Brasileira	4º e 6º
Josefa Josefi de Luna	Especialista	Psicopedagogia	horista	Estrut. e Func. do Ensino	2º
Katia Bastos Machado	Mestre	Língua Portuguesa	integral	Téc. de Ver. Cop. e Editoração	6º
Márcia Helena Lopes	Mestre	Língua Portuguesa	horista	Língua Portuguesa	2º, 4º e 6º
Márcio Ricardo Coelho Muniz	Mestre	Literatura Portuguesa	horista	Teoria da Literatura e Literatura Portuguesa	2º, 4º e 6º
Maria Helena Grembecki	Mestre	Teoria Literária e Lit. Comparada	horista	Língua Espanhola e Literatura Hispano-Americana	2º e 4º
Martha Sirlene da Silva	Especialista	Didática	horista	Didática	4º
Nanami Sato	Doutora	Didática	horista	Prática de Ensino	6º
Arnon Américo Vasques	Doutor	Filologia	horista	Leitura e Redação e Lingüística	2º
Ido Voltolini	Doutor	Psicologia da Educação	horista	Psicologia da Educação	2º
Rosemeire da Silva	Mestre	Língua e Lit. Espanhola e Hispano-Americana	horista	Língua Espanhola, Literatura Espanhola e Estágio Supervisionado	6º
Sandoval Cavalcante	Especialista	História	horista	Filosofia	4º
Sérgio Augusto Silva Salvador	Mestre	Língua Portuguesa	horista	Língua Latina	2º e 6º
Tânia Maria Campos Zen	Mestre	Língua Portuguesa	horista	Leitura e Redação, Língua Inglesa e Literatura Inglesa	4º e 6º
Zoraide Rodrigues Carrasco de Mesquita	Mestre	Literatura Portuguesa	horista	Língua Inglesa e Literatura Inglesa	2º, 4º e 6º

OBS.: Preencher o quadro acima colocando a expressão "A CONTRATAR" no campo nome do docente, quando o mesmo não existir ainda no quadro da IES para lecionar a(s) disciplina(s); não deixando entretanto de preencher os demais campos com o que está previsto pela Instituição; o que permitirá estabelecer o perfil do corpo docente do curso.

19. ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA DO CURSO PROPOSTO

INFORMAR O RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO CURSO COM RESPECTIVA QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL E REGIME DE TRABALHO

Responsável pela implantação da habilitação Português/ Espanhol: Professora Katia Bastos Machado, licenciada, especialista e mestre em Língua Portuguesa.

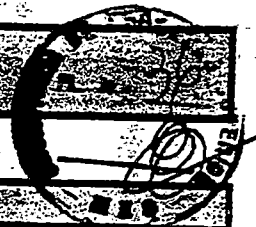
Função: Coordenadora do Curso de Letras

Regime de trabalho: integral

DESCREVER A FORMA DE ADMINISTRAÇÃO DO CURSO PROPOSTO E O APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DISPONÍVEL OU A CONTRATAR

O curso é administrado pela Coordenadora do Curso, apoiada pelo Colegiado de Curso e pelos demais departamentos da Instituição.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR



16. ESTRUTURA CURRICULAR

APRESENTAR O CURRÍCULO PLENO PROPOSTO, ESPECIFICAR AS EMENTAS DETALHADAS DE TODAS AS DISCIPLINAS, JUNTA OS PLANOS DE ESTÁGIO E AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES, QUANDO FOR O CASO

Curso de Letras — Grade Curricular de 2000 — Regime Semestral
Habilitação: Português/Espanhol e respectivas Literaturas

1º SEMESTRE LETIVO

COD	SIGLA	DISCIPLINA	AULA	SEMANA	CH
2177	LPO 1	Língua Portuguesa I	4	18	72
2180	LES 1	Língua Espanhola I	4	18	72
2179	LIL 1	Língua Latina I	2	18	36
2181	LER 1	Leitura e Redação I (Produção Textual)	2	18	36
2182	LGI 1	Linguística I	4	18	72
2183	TLI 1	Teoria da Literatura I	2	18	36
2184	PSE 1	Psic. da Educação I	4	18	72
2185	EFU 1	Estrut. e Funcionamento do Ensino I	2	18	36
Total			24	18	432

2º SEMESTRE LETIVO

D	SIGLA	DISCIPLINA	AULA	SEMANA	CH
2177	LPO 2	Língua Portuguesa II	4	18	72
2180	LES 2	Língua Espanhola II	4	18	72
2179	LIL 2	Língua Latina II	2	18	36
2181	LER 2	Leitura e Redação II (Produção Textual)	2	18	36
2182	LGI 2	Linguística II	4	18	72
2183	TLI 2	Teoria da Literatura II	2	18	36
2184	PSE 2	Psic. da Educação II	4	18	72
2185	EFU 2	Estrut. e Funcionamento do Ensino II	2	18	36
Total			24	18	432

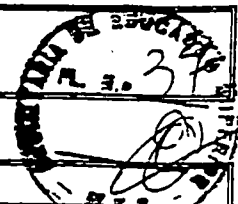
3º SEMESTRE LETIVO

COD	SIGLA	DISCIPLINA	AULA	SEMANA	CH
2195	LPO 3	Língua Portuguesa III	4	18	72
2198	LIB 1	Literatura Brasileira I	4	18	72
2199	LIP 1	Literatura Portuguesa I	4	18	72
2200	TLI 3	Teoria da Literatura III	2	18	36
2201	LER 3	Leitura e Redação III (Produção Textual)	2	18	36
2202	DID 1	Didática I	2	18	36
2203	LES 3	Língua Espanhola III	4	18	72
2203	FIL 1	Filosofia I	2	18	36
Total			24	18	432

4º SEMESTRE LETIVO

COD	SIGLA	DISCIPLINA	AULA	SEMANA	CH
2195	LPO 4	Língua Portuguesa IV	4	18	72
2198	LIB 2	Literatura Brasileira II	4	18	72
2199	LIP 2	Literatura Portuguesa II	4	18	72
2200	TLI 4	Teoria da Literatura IV	2	18	36
2201	LER 4	Leitura e Redação IV (Produção Textual)	2	18	36
2202	DID 2	Didática II	2	18	36
2197	LES 4	Língua Espanhola IV	4	18	72
2203	FIL-2	Filosofia II	2	18	36
Total			24	18	432

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR



16. ESTRUTURA CURRICULAR

APRESENTAR O CURRÍCULO PLENO PROPOSTO, ESPECIFICAR AS EMENTAS DETALHADAS DE TODAS AS DISCIPLINAS, JUNTAR OS PLANOS DE ESTÁGIO E AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES, QUANDO FOR O CASO

Curso de Letras — Grade Curricular de 2000 - Regime semestral
Habilitação: Português/ Espanhol e respectivas Literaturas

5º SEMESTRE LETIVO

CÓD	SIGLA	DISCIPLINA	AULA	SEMANA	CH
2213	LPO 5	Língua Portuguesa V	4	18	72
2217	LIB 3	Literatura Brasileira III	4	18	72
2216	LIP 3	Literatura Portuguesa III	2	18	36
2228	TCC 1	Trabalho de Conclusão de Curso I	2	18	36
	LIJ 1	Literatura Infante Juvenil I	2	18	36
2221	LIE 1	Literatura Espanhola I	2	18	36
2224	PRE 1	Prática de Ensino I	2	18	36
2222	LHA 1	Literatura Hispano-Americana I	2	18	36
2223	TRC 1	Técnicas de Revisão, Copidescagem e Editoração I	2	18	36
15	LES 5	Língua Espanhola V	2	18	36
Total			24	18	432

6º SEMESTRE LETIVO

CÓD	SIGLA	DISCIPLINA	AULA	SEMANA	CH
2213	LPO 6	Língua Portuguesa VI	4	18	72
2217	LIB 4	Literatura Brasileira IV	4	18	72
	LIP 4	Literatura Portuguesa IV	2	18	36
2228	TCC 2	Trabalho de Conclusão de Curso II	2	18	36
	LIJ 2	Literatura Infante Juvenil II	2	18	36
2221	LIE 2	Literatura Espanhola II	2	18	36
2224	PRE 2	Prática de Ensino II	2	18	36
2222	LHA 2	Literatura Hispano-Americana II	2	18	36
2223	TRC 2	Técnicas de Revisão, Copidescagem e Editoração II	2	18	36
2215	LES 6	Língua Espanhola VI	2	18	36
Total			24	18	432

SU – O Estágio Supervisionado é obrigatório a todos os alunos, com carga horária mínima de 300 horas/aula.

RESUMO DA CARGA HORÁRIA

Total da Licenciatura: 2.592 h/a

Estágio Supervisionado: 300 h/a

Total do Curso: 2.892 h/a